



## EDITAL CP/EBAP Nº 08/2023

### CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO NAPq DO CP-UFMG

A Diretora do Centro Pedagógico da Escola de Educação Básica e Profissional da Universidade Federal de Minas Gerais, Professora Tânia Aretuza Ambrizi Gebara, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente convocação de eleição para **coordenador e subcoordenador para o Núcleo de Assessoramento à Pesquisa – NAPq** deste Centro Pedagógico – CP, para mandato de 02 (dois) anos, para conhecimento dos Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação em exercício no CP. A eleição de que trata o presente edital se realizará **no dia 22 de fevereiro de 2023** de acordo com os parâmetros seguintes, que estabelecem normas e procedimentos para realização do processo eletivo.

#### 1. DA ELEIÇÃO

1.1. Esta eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral do Centro Pedagógico da UFMG, estabelecida pela PORTARIA Nº 875/2023 que, respeitadas as disposições contidas no *Regimento Geral da EBAP* terá competência para:

- 1.1.1. Publicar instruções sobre procedimentos específicos para a realização desta eleição;
- 1.1.2. Deferir, ou não, as inscrições das chapas;
- 1.1.3. Analisar recursos;
- 1.1.4. Realizar a eleição, homologar e divulgar o resultado;
- 1.1.5. Resolver casos omissos.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 O coordenador e subcoordenador deverão ser do Corpo Docente e estarem em efetivo exercício no Centro Pedagógico da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG, desde que se inscrevam em chapas completas, compostas pelos cargos de coordenador e subcoordenador do NAPq, sendo obrigatório o título de doutor.

#### 3. DO CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

- 3.1. Publicação do Edital: **03/02/2023**;

3.2. Data limite para recurso contra os termos deste Edital: **06/02/2023**;

3.3. As inscrições deverão ser realizadas por chapa, mediante o preenchimento de requerimento próprio e individual (Anexo I), endereçado ao e-mail **comissaoeleitoralcpufmg@gmail.com**, entregue e confirmado o recebimento da inscrição pelo e-mail no período de **07/02/2023 a 14/02/2023, às 17h**.

3.4. Definição/sorteio da sequência das chapas inscritas e divulgação das candidaturas no e-mail dos docentes do Centro Pedagógico e no site <http://www.cp.ufmg.br> no dia **15/02/2023 às 19h**.

3.5. Período para interposição à Comissão Eleitoral do Centro Pedagógico de recursos contra candidaturas: **16/02/2023 a 17/02/2023**. Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral do Centro Pedagógico, com justificativas formais, devidamente assinados e encaminhados para o e-mail **comissaoeleitoralcpufmg@gmail.com**;

3.6. Homologação das inscrições, após o julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral do Centro Pedagógico: **20/02/2023**;

3.7. Havendo procedência da impugnação, renúncia ou qualquer outra questão que o impossibilite em concorrer ao pleito, e não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrições, será aberto novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que porventura venham a ser publicados;

3.8. Data da eleição: **22/02/2023 de 12h às 19h**, por meio eletrônico através do Sistema de Consultas disponibilizado pela UFMG. O Acesso será feito através do login e senha do MinhaUFMG;

3.9. Apuração da eleição pela Comissão Eleitoral: **22/02/2023, após às 20h**;

3.10. Divulgação dos resultados das apurações no site e por e-mail institucional de cada votante: **23/02/2023**;

3.11. Data limite para recurso contra os resultados das apurações: **24/02/2023**;

3.12. Encaminhamento dos resultados finais das eleições à Direção do CP: **27/02/2023**;

#### **4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL**

4.1. O voto será dado **por chapa**, o que significa votar simultaneamente nos candidatos a titular e suplente.

4.2. De acordo com o Regimento Geral da EBAP, o Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado por:

a-) Todos os docentes em educação em efetivo exercício no Centro Pedagógico.

b-) Os servidores técnico-administrativos, na proporção definida pelo Estatuto da UFMG para a representação desses segmentos nos Órgãos Colegiados.

4.3. Como o processo eleitoral se dará por meio eletrônico através do Sistema de Consultas da UFMG, o eleitor obrigatoriamente deve identificar-se no sistema com o login e senha do MinhaUFMG para ter acesso ao Sistema de Consultas.

4.4. A confirmação do participante no processo eleitoral é de responsabilidade do Administrador do Sistema, que providenciará as informações com os setores pertinentes.

4.5. Não havendo o preenchimento das candidaturas, novo processo eleitoral deverá ser convocado pela Comissão Eleitoral do Centro Pedagógico.

## **5. DA CAMPANHA**

A campanha eleitoral poderá ser feita através de e-mails, links, divulgação no site do Centro Pedagógico e plataformas virtuais a fim de promover discussões com servidores docentes e técnicos administrativos, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais .

## **6. DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO**

6.1. As cédulas de votação serão dispostas eletronicamente por meio do Sistema de Consultas sendo dispensável qualquer outro formato de célula de votação.

6.2. As cédulas serão disponibilizadas de maneira que resguardem o sigilo do voto.

## **7. DA VOTAÇÃO**

7.1. O voto é facultativo, secreto e não deverá ser exercido por terceiros por meio de correspondência ou procuração.

7.2. É dispensável a fixação por meio de cartazes com a lista de candidatos de cada segmento/categoria em local visível, já que não será feita eleição presencial e sim eletrônica.

7.3. Cada votante se identificará por meio do login e senha de acesso no MinhaUFMG para ter acesso ao Sistema de Consultas da UFMG a fim de participar do processo de eleição. A cédula com o nome dos inscritos será disposta eletronicamente na qual deverá ser marcada a opção pelo eleitor.

7.4. Cada eleitor receberá acesso a uma única cédula eletrônica especificando a categoria de votação e poderá votar em uma única chapa da cédula.

7.5. Será considerado voto nulo a cédula eletrônica que não contiver assinalada nenhuma das opções dispostas.

7.6. Respeitando os limites de horários do item 3.8, a Comissão Eleitoral do Centro Pedagógico dará início à votação conforme estipulado neste edital com a liberação do sistema através do Administrador do Sistema de Consultas representando a Comissão Eleitoral neste processo.

7.7. Encerrada a votação, será realizada a próxima etapa da eleição via Sistema de Consultas – Apuração dos votos.

## 8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A Comissão Eleitoral do Centro Pedagógico por meio do Administrador do Sistema de Consultas procederá a apuração dos votos, de forma eletrônica e automática, a partir das **20h do dia 22/02/2023**.

8.2. A Comissão Eleitoral do Centro Pedagógico registrará em uma ata, que deverá ser assinada pelos seus membros, eventuais ocorrências no processo de votação e apuração, os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos e branco, para cada categoria/segmento.

8.3. Será considerado voto “EM BRANCO”/ “NULO” a cédula eletrônica que não contiver assinalada nenhuma das opções dispostas.

8.4. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior idade do candidato (a) em cada categoria.

8.6. Será eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

## 9. DA POSSE

Os candidatos da chapa eleita serão empossados nos cargos pela Direção do Centro Pedagógico em data e local a serem definidos em momento oportuno.

## 10. DO MANDATO

Os mandatos das chapas eleitas serão de **2 (dois) anos**, contados a partir da data da posse.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Eleitoral prestará aos candidatos e aos eleitores quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias e forem solicitadas.

11.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

11.3. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

11.4. No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente no País.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro 2023.

**Professora Tânia Aretuza Ambrizi Gebara**  
Diretora do Centro Pedagógico/UFMG

## ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO NAPq DO CENTRO PEDAGÓGICO DA EBAP/UFMG.

Eu, \_\_\_\_\_, Professor(a) do Setor de

\_\_\_\_\_, candidato ao cargo de coordenador do NAPq e eu,

\_\_\_\_\_, Professor(a) do Setor \_\_\_\_\_,

candidato ao cargo de subcoordenador do NAPq, ambos em exercício no Centro

Pedagógico- UFMG, vimos por meio deste solicitar o registro de nossa chapa para a

eleição do NAPq do Centro Pedagógico da UFMG. Declaramos estar cientes das regras

do edital que rege a referida eleição e acatá-las. Ao se inscreverem os candidatos

declaram ter ciência do edital e possuírem a titulação de doutor.

Nome do **CANDIDATO A COORDENADOR:**

Assinatura

Nome do **CANDIDATO A SUBCOORDENADOR:**

Assinatura

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Para uso da Comissão Eleitoral

\_\_\_\_ Deferido

\_\_\_\_ Indeferido

## RECIBO

Recebemos de, \_\_\_\_\_, SIAPE n° \_\_\_\_\_,  
matrícula n° \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_, SIAPE n° \_\_\_\_\_, matrícula  
n° \_\_\_\_\_, o pedido de inscrição da Chapa como candidatos a  
Coordenador e Subcoordenador do NAPq do Centro Pedagógico da UFMG na eleição a  
ser realizada no dia XX de fevereiro de 2023.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de 2023 - \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

Assinatura do responsável pela inscrição